

Amplia o prazo para realização de Contra partida e prestação de Contas dos contemplados pela Lei Aldir Blanc

### PORTARIA Nº 25/2021

**CONSIDERANDO** o Decreto 10.683/2021 que prorrogou o prazo para a entrega do relatório de gestão final e para futura devolução de recursos a união.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9950/2020 que regulamenta a aplicação da Lei Aldir Blanc Barra Mansa.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSÁ**, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar nº 78 de 17/04/2018.

**R E S O L V E** estipular novo prazo para a realização das atividades de **contrapartida** dos contemplados nos editais de aplicação da Lei Aldir Blanc.

Art. 1º: Fica prorrogado o prazo para a realização da atividade de **contrapartida** dos projetos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc dos editais 4 a 23/2020 até 30 de Setembro de 2021.

Art. 2º: Os relatórios de prestação de contas dos contemplados com os subsídios do Edital 22/2020 deverão ser entregues na sede da FCBM até o dia 31 de Outubro de 2021.

Art. 3º: Entra em vigor na data de publicação.

**Marcelo Bravo**  
Presidente da FCBM